TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ESTUDOS PRELIMINARES - PRE/SGPRE/SPR/ASSEGIN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

AQUISIÇÃO DE BENS

1. DADOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SEI: 0010526-30.2026.6.05.8000

Unidade Demandante: ASSEGIN

Item do PLANCONT: ID 23 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

2. OBJETO

2.1. Natureza do objeto: Aquisição de extintores de incêndio do tipo pó químico “ABC” (4KG) para as dependências do TRE/BA, conforme os modelos a serem especificados no Termo de Referência.

2.2. Descrição sucinta do objeto:

Reposição e ampliação do estoque de extintores de incêndio do tipo pó químico “ABC” (4KG), para garantir a conformidade com as normas de segurança contra incêndio, proteção à vida e ao patrimônio e assegurar a continuidade das atividades institucionais nas instalações do TRE-BA.

3. JUSTIFICATIVA

A. Necessidade e finalidade da aquisição

A aquisição de 100 (cem) extintores de incêndio do tipo pó químico ABC, com carga nominal de 4 kg, destina-se à constituição de reserva técnica para preservar a cobertura de proteção das unidades do TRE-BA, conferir continuidade aos roteiros de substituição e permitir resposta a intercorrências e emergências.

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia não dispõe de reserva técnica de extintores de incêndio, o que limita a capacidade de resposta imediata a eventuais intercorrências e emergências. Anualmente, por meio da Assessoria de Segurança e Inteligência Institucional (ASSEGIN), são realizados o treinamento e o aprimoramento de servidores e colaboradores no manuseio e uso adequado desses equipamentos, reforçando a necessidade de manter equipamentos disponíveis e em condições ideais de funcionamento.

O acervo é estimado em 700 equipamentos, sendo aproximadamente 250 na capital e 450 no interior do Estado. Na rotina atual, a prestação dos serviços de manutenção e recarga fragiliza temporariamente o sistema de combate a princípios de incêndio: extintores instalados no edifício-sede e em seus anexos são direcionados ao atendimento das unidades do interior, reduzindo a proteção dos locais de origem. A contratada de manutenção não tem obrigação de fornecer equipamentos substitutos.

São retirados ou remanejados simultaneamente, em média, 45 extintores, considerando a execução concomitante de diferentes roteiros. Esse número representa uma média operacional, e não um limite máximo. O ciclo de retirada, transporte, manutenção, recarga e retorno à disponibilidade para utilização demanda aproximadamente 30 dias.

Os equipamentos recolhidos nas viagens de substituição frequentemente apresentam validade próxima do vencimento e são encaminhados à manutenção. Sem reserva técnica, é necessário aguardar seu retorno para iniciar novas etapas. Essa dependência prolonga o atendimento e aumenta o risco de que substituições ocorram após o vencimento, quando o planejamento deve permitir sua realização antecipada.

A reserva terá utilização imediata no primeiro ciclo de substituições. Sua finalidade é permitir novos roteiros enquanto os equipamentos recolhidos nas etapas anteriores permanecem em manutenção, sem retirar de outras instalações os extintores necessários à sua proteção. Com a devolução, os equipamentos aptos passam a alimentar as etapas subsequentes.

B. Critério de dimensionamento e memória de cálculo

Para o planejamento, propõe-se capacidade de atendimento equivalente a dois lotes médios de 45 equipamentos: um para viabilizar a primeira etapa e outro para manter a continuidade dos roteiros durante o giro de aproximadamente 30 dias. Acrescenta-se margem operacional de 10 unidades para variações de demanda entre roteiros e intercorrências. A composição constitui critério proposto de dimensionamento; a sobreposição dos dois lotes e a margem não são apresentadas como dados históricos já comprovados.

Componente	Critério	Unidades

Lote operacional inicial	Movimentação simultânea média informada	45
Lote para continuidade dos roteiros	Uma etapa adicional durante o giro de manutenção	45
Margem operacional proposta	Variações dos roteiros e intercorrências	10
Total proposto	(2 × 45) + 10	100

A margem de 10 unidades equivale a aproximadamente 11,1% dos dois lotes operacionais de 90 equipamentos. A aquisição corresponde a cerca de 14,3% do acervo estimado de 700 extintores. Esses percentuais são resultados do cálculo, e não índices normativos obrigatórios.

O planejamento dos roteiros deverá registrar sua sobreposição durante o ciclo de 30 dias e ser compatibilizado com a reserva efetivamente disponível. O dimensionamento pressupõe a adequação técnica dos extintores ABC de 4 kg aos pontos de instalação atendidos, sem presumir equivalência automática com todos os tipos e capacidades do acervo.

C. Perdas e preservação da reserva

Ao longo dos anos, observa-se redução do quantitativo disponível em decorrência de danos irreparáveis durante o transporte e de reprovação em testes hidrostáticos ou outras avaliações técnicas que inviabilizem a recuperação dos equipamentos. Conforme estimativa operacional informada pela ASSEGIN, a perda média é de 8% a cada cinco anos, equivalente a 56 equipamentos sobre o acervo estimado de 700 unidades; não se trata de perda anual.

Esse histórico reforça a necessidade de disponibilidade para pronta substituição, mas não foi somado integralmente à composição das 100 unidades. Reposições definitivas consomem a reserva e deverão ser registradas e acompanhadas, com fundamento nas avaliações técnicas pertinentes, para orientar sua recomposição e eventual aquisição futura. A margem de 10 unidades não representa cobertura de todas as perdas estimadas para cinco anos.

D. Conclusão e suporte da estimativa

A aquisição proposta busca eliminar a dependência de remanejamentos que desguarnecem outras instalações, permitir a continuidade dos roteiros durante a manutenção e favorecer a substituição antes do vencimento. O quantitativo de 100 unidades resulta do critério de dois lotes médios de atendimento, acrescidos de margem operacional, sujeito à validação no planejamento da ASSEGIN.

Para suporte da memória, deverão integrar a instrução os registros disponíveis do acervo, das movimentações e dos prazos de manutenção, a programação de roteiros sobrepostos e os registros de perdas e condenações técnicas que fundamentem as estimativas informadas.

4. HISTÓRICO

( ) Não há histórico de contratações do mesmo objeto.

(x) Há histórico.

Indicar os números dos processos das contratações anteriores:

SEI nº0010818-49.2025.6.05.8000

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

(x) Prestar serviço de qualidade ao público

(x) Fortalecer a relação institucional com a sociedade

( ) Fomentar a educação para a cidadania

( ) Aumentar a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional

( ) Combater a corrupção e a improbidade administrativa e os ilícitos eleitorais

( ) Aperfeiçoar a governança e gestão administrativa

( ) Melhorar a comunicação administrativa

( ) Promover a sustentabilidade ambiental

( ) Aprimorar a gestão de pessoas

( ) Promover a melhoria contínua de governança e da gestão de TIC

( ) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

(x) Melhoria e adequação das condições de segurança do trabalho no TRE-BA

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda/consumo prevista são de 100 unidades de equipamentos de combate de incêndio, extintores do tipo pó químico “ABC” com carga nominal de 4KG, com base nas perdas registradas, nas demandas de manutenção, ausência de reserva técnica e necessidade de cobertura adicional.

Item	Descrição	Qtd.
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO “ABC” 4KG	100

7. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

7.1. A aquisição envolve algum serviço acessório?

(x) Não

( ) Sim

Indicar qual:

7.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços?

(x) Não

( ) Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) a justificativa se enquadra:

( ) Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.

( ) É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

( ) É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo

( ) Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.3. Há Ata de Registro de Preços (ARP) vigente para o mesmo objeto?

(x) Não

( ) Sim

Informe o nº da ARP e o termo final, e o nº do SEI da Ata:

7.4. Verificou-se a existência de Intenção de Registro de Preços (IRP) divulgada ou de ARP vigente de outro órgão federal e, em sendo permita a participação ou adesão, se seria tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Tribunal?

(x) Não

( ) Sim

Informe o nº da IRP ou da ARP, e o órgão de origem, devendo anexar ao processo cópia do edital, do termo de referência e da Ata:

7.5. Além da garantia legal, será exigida garantia adicional?

(x) Sim.

Será exigida garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, complementar à garantia legal, mediante apresentação do respectivo termo no ato da entrega.

A garantia deverá abranger vícios e defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, inclusive perda de pressão ou

vazamento decorrentes desses vícios, observadas as condições de utilização, armazenamento e conservação estabelecidas pelo fabricante.

A contratada responderá pelo atendimento da garantia perante o Tribunal, inclusive pela retirada, transporte e devolução ou substituição dos equipamentos, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

O prazo de garantia do equipamento não se confunde com o prazo de validade da carga nem com os intervalos de inspeção, manutenção e ensaio hidrostático.

7.6. Haverá indicação de marca e/ou modelo?

(x) Não

( ) Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 41 da Lei nº 14.1333/2021 a necessidade se enquadra:

( ) Em decorrência da necessidade de padronização do objeto.

( ) Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

( ) Quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do Tribunal.

( ) Quando a descrição do objeto a ser contratado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servirem apenas como referência.

Justificar:

7.7. Será necessário apresentar prova ou amostra?

(x) Não

( ) Sim. Será necessário apresentar prova.

( ) Sim. Será necessário apresentar amostra.

Justificar a exigência de amostra:

7.8. Será necessário apresentar laudo ou certificação?

SIM.

Os extintores ofertados deverão possuir certificação compulsória de conformidade, emitida por Organismo de Certificação de Produto - OCP acreditado pelo Inmetro, e registro do produto no Inmetro em situação regular, correspondentes à marca, ao modelo e às características efetivamente ofertadas.

A avaliação da conformidade deverá observar a Portaria Inmetro nº 108/2022 e suas alterações, especialmente a Portaria Inmetro nº 314/2025, parcialmente alterada pela Portaria Inmetro nº 409/2026, quanto ao Selo de Identificação da Conformidade, à rastreabilidade e às disposições transitórias aplicáveis.

Por se tratar de extintores portáteis, deverá ser observada a ABNT NBR 15808, na edição aplicável ao regime de certificação do produto.

O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, identificação do fabricante, marca e modelo, ficha técnica ou catálogo e documentação que permita verificar a certificação, o registro, a carga nominal e a capacidade extintora do produto. As informações deverão ser confirmadas pela Administração nas bases oficiais disponíveis.

No recebimento, será verificada a correspondência entre a documentação apresentada e os equipamentos entregues, inclusive suas marcações obrigatórias, identificação do fabricante, modelo, número de série, data de fabricação e Selo de Identificação da Conformidade.

Há outros meios aptos à comprovação do cumprimento dos requisitos das normas técnicas que não sejam a certificação, uma vez que o fornecedor não está obrigado a ser certificado?

( ) Sim.

(x) Não, quanto à certificação compulsória do produto. A exigência não implica certificação própria do licitante que atue exclusivamente como comerciante ou revendedor.

A exigência visa à aquisição de produtos que atendam às normas técnicas mínimas de qualidade, resistência, segurança e funcionalidade?

(x) Sim.

( ) Não.

A exigência de certificação afastará um quantitativo considerável de licitantes conforme a realidade do mercado?

( ) Sim.

(x) Não, por se tratar de requisito compulsório para a comercialização regular do produto.

Justificativa:

A exigência de certificação e registro destina-se a assegurar a aquisição de extintores regularmente comercializados, com desempenho avaliado e identificação que permita verificar sua origem e conformidade.

A comprovação será realizada pelo certificado de conformidade do produto e pela verificação do respectivo registro no Inmetro. Não será exigido laudo autônomo de conformidade emitido por OCP como documento adicional ao certificado, sem prejuízo de diligências para esclarecer inconsistências ou verificar a autenticidade e a abrangência da documentação apresentada.

A certificação do produto não substitui a verificação de sua adequação ao risco e às condições de utilização de cada edificação.

7.9. Há legislação específica aplicável ao objeto?

( ) Não.

(x) Sim.

Aplicam-se ao objeto, conforme seus respectivos campos de incidência:

a) Lei Federal nº 13.425/2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres;

b) Lei Estadual nº 12.929/2013 e Decreto Estadual nº 16.302/2015, com suas alterações, relativos à segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia;

c) Instrução Técnica nº 21/2017 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, com suas alterações, e demais Instruções Técnicas pertinentes à classificação do risco, à ocupação e às condições das edificações atendidas;

d) Portaria Inmetro nº 108/2022 e suas alterações, relativa aos requisitos de avaliação da conformidade de extintores de incêndio;

e) Portaria Inmetro nº 314/2025, parcialmente alterada pela Portaria Inmetro nº 409/2026, quanto ao Selo de Identificação da Conformidade e às regras de rastreabilidade e transição aplicáveis;

f) ABNT NBR 15808 - Extintores de incêndio portáteis, na edição aplicável à certificação do produto;

g) ABNT NBR 12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio, observadas as exigências do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;

Deverão ser observadas as alterações normativas e as disposições transitórias incidentes sobre a fabricação, a certificação e a comercialização dos equipamentos.

7.9.1. A solução compreende extintores portáteis novos e recarregáveis, de pó químico ABC, com carga nominal de 4 kg e capacidade extintora mínima de 2-A:20-B:C, destinados à reserva técnica para atendimento dos pontos de instalação compatíveis com essas características.

7.9.2. As unidades abrangidas desenvolvem predominantemente atividades administrativas e de atendimento ao público em ambientes de escritório, em edificações horizontais e verticais na capital, imóveis próprios no interior e imóveis alugados adaptados ao funcionamento de zonas eleitorais. Conforme informação operacional da unidade demandante, boa parte dos extintores do acervo apresentam essas mesmas características. Esse histórico fundamenta a compatibilidade operacional da reserva com o acervo, sem constituir, isoladamente, comprovação de adequação normativa de todos os pontos de instalação.

7.9.3. A massa nominal de 4 kg não constitui, isoladamente, comprovação de adequação ao risco. A destinação dos equipamentos deverá considerar a capacidade extintora certificada, as classes de incêndio, a classificação de risco, as distâncias de caminhamento e as exigências do projeto de segurança contra incêndio de cada edificação.

7.9.4. A reserva será utilizada nos pontos em que a capacidade extintora dos equipamentos seja suficiente para a proteção exigida, observadas a legislação estadual e as Instruções Técnicas do CBMBA. Sua utilização não autoriza substituir equipamentos por outros de desempenho inferior ao exigido para o local, nem pressupõe equivalência automática com todos os tipos e capacidades existentes no acervo.

7.10. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto?

(x) Não

( ) Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar a exigência, o documento e a legislação que a disciplina:

7.11. Será exigida comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto?

(x) Não

( ) Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado.

Justificar:

7.12. Na especificação do objeto levou-se em consideração algum critério ou prática sustentável?

(x) Há previsão de critério ou prática sustentável.

Os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, permitindo sua utilização, conservação e manutenção de acordo com as orientações do fabricante.

Deverão ser fornecidos extintores recarregáveis, de modo a possibilitar a continuidade de sua utilização após as intervenções técnicas cabíveis, enquanto mantidas as condições de segurança.

As embalagens deverão apresentar volume e peso compatíveis com a proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento, utilizando-se, preferencialmente, materiais reutilizáveis ou recicláveis.

A contratada deverá reduzir a geração de resíduos decorrentes do fornecimento e assegurar a destinação ambientalmente adequada daqueles sob sua responsabilidade, observadas as obrigações de logística reversa legalmente aplicáveis.

Não será exigida composição reciclada, atóxica ou biodegradável do agente extintor ou dos componentes quando essa condição não estiver prevista nas normas aplicáveis ou puder comprometer a certificação, o desempenho ou a segurança do equipamento.

A aquisição não compreende serviços de manutenção e recarga nem o recolhimento de equipamentos do acervo do Tribunal para descarte. Essas atividades dependerão dos instrumentos próprios, sem prejuízo das obrigações ambientais incidentes sobre o fornecimento.

( ) Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

Justificar a não adoção:

7.13. Análise da divisibilidade da solução e forma de adjudicação

(x) É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

( ) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes:

7.14. Há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento da solução a ser contratada?

(x) Não

( ) Sim

Listar as providências necessárias:

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO

Trata-se de licitação complexa ou de elevado vulto a dificultar a participação de empresas individualmente, sobretudo as de pequeno porte?

( ) Sim

(x)Não

Qualquer empresa, mesmo as de pequeno e médio porte, pode fornecer/executar o objeto?

(x) Sim

( )Não

É comum no mercado a existência de empresas com capacidade técnica e financeira para, isoladamente, fornecerem o produto licitado?

(x) Sim

( )Não

Conclusão:

( ) Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

(x) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(x) A unidade solicitante não encontrou outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas

para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

( ) Há outras soluções de mercado que atendem às necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

9.1. Descrever aqui as soluções encontradas:

Solução 1: Aquisição de extintores do tipo pó químico “ABC”, com carga nominal de 4 kg, pressurização direta, manômetro, lacre de segurança, selo de certificação do INMETRO.

9.2. Informar os motivos que levaram à escolha da solução a ser contratada, fazendo um comparativo com as demais alternativas encontradas, quando houver, inclusive quanto aos preços:

Não houve outras soluções.

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO:

Os referidos valores foram estimados baseados em pesquisa nos seguintes sítios eletrônicos: Contra Incêndio, Mega Thor, Aqua Fort e Brasil Fire.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário médio (R$)	Valor total (R$)
1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO “ABC” 4KG	100	157,42	15.742,75

TOTAL: 15.742,75

11. REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

( ) Será necessária a coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto contratual, para a qual se requererá prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA.

(x) Regra: Toda a informação presente neste documento é classificada como pública, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

( ) Há informação presente neste documento classificada como sigilosa, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

( ) Há necessidade celebração de termo de confidencialidade e de termo de responsabilidade e compromisso de manutenção de sigilo.

12. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, concluiu-se que a contratação é:

(x) Viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

( ) Inviável e desnecessária.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR ALVES DA SILVEIRA**, **Assessor**, em 05/11/2026, às 19:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **4183471** e o código CRC **4F9CF932**.